



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

Site: www.cmtabuleiro.ce.gov.br
E/MAIL: cmtabuleiro@yahoo.combr

PROCESSO Nº 014/2013

ESPÉCIE	PROJETO DE LEI Nº 009/2013, DE 07 DE MARÇO DE 2013
INTERESSADO	MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE
DATA DE AUTUAÇÃO	08 DE MARÇO DE 2013
REMETENTE	JOSÉ MARCONDES MOREIRA – PREFEITO MUNICIPAL
PROCEDÊNCIA	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	“ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 832 DE 24 DE JUNHO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD



MENSAGEM Nº 007/2013.

Tabuleiro do Norte, 07 de março de 2013.

Exm^o. Senhor
Ver. MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte/CE
NESTA.

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

Sirvo-me do presente para encaminhar a V. Exa., e demais Edis desta Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei, anexo, que trata de adequação das representações do Conselho Municipal de Cultura.

A referida propositura altera as representações que definem os membros do Conselho Municipal de Cultura - CMC.


O pleito em pauta, justifica-se:

- a) pela extinção da Câmara de Diretores Logistas neste Município;
- b) pela inviabilização legal na definição dos membros da representação dos estudantes das escolas municipais, haja vista, a composição do corpo discente ser definida por apenas pré-adolescentes.

Isto posto, espero que essa Câmara conceda o seu apoio ao presente Projeto, apreciando-o e aprovando-o com a maior brevidade possível.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


José Marcondes Moreira
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ
CAMARA MUNICIPAL
DE TABULEIRO DO NORTE
PROTOCOLO
Recebido hoje e protologado sob
o Nº 071
Tab. do Norte, 07/03/13 as 13 h, e 15 min

Ass. do Enc. arregador do Protocolo

Cuidando bem da nossa gente



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD



PROJETO DE LEI Nº 009/2013, DE 07 DE MARÇO DE 2013

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 832, de 24 de junho de 2005 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - No art. 2º, da Lei Municipal nº 832/2005 que trata das indicações dos membros, conforme as representações, ficam definidas as seguintes alterações:

a) na alínea “e” que define os representantes dos Estudantes das Escolas Públicas do Município, com um membro titular e um suplente, substitua-se por representantes das Associações Comunitárias, com o mesmo número de membros;

b) na alínea “f” que define os representantes da Câmara dos Diretores Logistas – CDL, com um membro titular e um suplente, substitua-se por representantes da Rádio Comunitária Nativa FM, com o mesmo número de membros.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO
RODRIGUES CHAVES, em 07 de março de 2013.


José Marcondes Moreira
Prefeito Municipal

Cuidando bem da nossa gente



A Presidência da
Casa
encaminha à Comissão de
Leg. Urbana e Cidadania
Em 08/03/2013
[Assinatura]

A COMISSÃO DE Legislação,
Justiça e Cidadania
INDICA O(A) VEREADOR(A) Francis-
co Hilário de Oliveira
PARA RELATAR A MATÉRIA DOS AUTOS.
SALA DAS SESSÕES EM, 08/03/13.
[Assinatura]
Presidente Comissão

02/03/13

SECRETÁRIA



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

E/MAIL: cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br

Comissão de Legislação, Justiça e da Cidadania



PARECER Nº 010/2013.

PROCESSO Nº 014/2013

RELATOR: VER. FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 009/2013.

DO RELATÓRIO

Versam os autos sobre o Projeto de Lei nº 009/2013, oriundo do Poder Executivo Municipal, que: "Altera dispositivo da Lei Municipal nº 832, de 24 de junho de 2005 e dá outras providências", para a nossa vertete análise de admissibilidade.

A matéria se encontra tramitando nesta Casa desde o dia 07 de março de 2013, com a autuação processual desta egrégia Casa e a leitura na Sessão Ordinária do dia 08 de março de 2013.

Na forma regimental, a Presidência da Casa encaminhou à Comissão competente. O Vereador Raimundo Lucieudo Sousa Sena, como Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e da Cidadania, na decisão regimental indicou para a relatoria da matéria, o Vereador Francisco Hilário de Oliveira.

DO MÉRITO

A matéria visa alterar a composição do Conselho Municipal de Cultura, matéria esta que é, sob toda análise, de iniciativa exclusiva do chefe do poder Executivo Municipal.

O instrumento usado para a referida matéria foi o Projeto de Lei, o autor foi o Prefeito Municipal, a data de entrada foi o dia 07 de março de 2013, portanto não vislumbramos nenhum vício de forma, iniciativa, temporalidade nem de Constitucionalidade frente ao projeto em pauta.

DO PARECER

Ante o exposto, considerando que a presente propositura preenche os requisitos legais e da técnica legislativa, esta Relatoria recomenda a **APROVAÇÃO** da mesma.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em 13 de março de 2013.

Ver. Francisco Hilário de Oliveira
Relator



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

E/MAIL: cmtabuleiro@cmtabuleiro.ce.gov.br

Comissão de Legislação, Justiça e da Cidadania



PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR:

Ver. Raimundo Lucieudo de Sousa Sena
Presidente

Ver. Paulo Maciel de Oliveira
Vice-Presidente



Estado do Ceará
Poder Legislativo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

9ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA
DA 14ª LEGISLATURA DO DIA 15 DE MARÇO DE 2013.

REFERENTE: Projeto de lei Nº 009/2013.

OBSERVAÇÕES: Projeto de Lei Nº 009/2013, que "Altera dispositivo da Lei Municipal Nº 832 de 24 de junho de 2005 e dá outras providências.

VEREADORES	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
EDICÉLIO TARGINO DE SOUZA	X			
FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			
FRANCISCO FEITOSA GUIMARÃES	X			
FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA				X
FRANCISCA ERINALVA FERNANDES	X			
LINDALVA BATISTA LINHARES	X			
MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO				
NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA				X
PAULO MACIEL DE OLIVEIRA	X			
PEDRO NOGUEIRA FERREIRA	X			
RAIMUNDO LUCIEUDO DE SOUSA SENA	X			

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.

RESULTADO:

APROVADO por:
 unanimidade
 votos favoráveis
 votos contra
 abstenções
 ausentes

1ª Discussão – Sessão Ordinária do dia 15/03/2013.

Marcos Aurélio de Araújo
Presidente



Estado do Ceará
Poder Legislativo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



10ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA
DA 14ª LEGISLATURA DO DIA 22 DE MARÇO DE 2013.

REFERENTE: Projeto de lei Nº 009/2013.

OBSERVAÇÕES: Projeto de Lei Nº 009/2013, que “Altera dispositivo da Lei Municipal Nº 832 de 24 de junho de 2005 e dá outras providências.

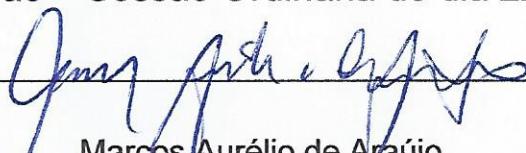
VEREADORES	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
EDICÉLIO TARGINO DE SOUZA	X			
FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			
FRANCISCA ERINALVA FERNANDES	X			
FRANCISCO FEITOSA GUIMARÃES	X			
FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA				X
LINDALVA BATISTA LINHARES	X			
MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO				
NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA	X			
PAULO MACIEL DE OLIVEIRA	X			
PEDRO NOGUEIRA FERREIRA	X			
RAIMUNDO LUCIEUDO DE SOUSA SENA	X			

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.

RESULTADO:

- APROVADO por:
 unanimidade
 votos favoráveis
 votos contra
 abstenções
 ausentes

2ª Discussão – Sessão Ordinária do dia 22/03/2013.


Marcos Aurélio de Araújo
Presidente



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Legislando com Democracia

EXPEDIENTE LIDO NA SESSÃO

22/03/13

SECRETARIA



**A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA DÁ A SEGUINTE
REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI 009/2013.**

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 832, de 24
de junho de 2005 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a
seguinte lei:

Art. 1º - No art. 2º, da Lei Municipal nº 832/2005 que trata das indicações dos
membros, conforme as representações, ficam definidas as seguintes alterações:

a) na alínea "e" que define os representantes dos Estudantes das Escolas
Públicas do Município, com um membro titular e um suplente, substitua-se por representantes das
Associações Comunitárias, com o mesmo número de membros;

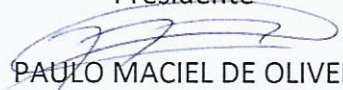
b) na alínea "f" que define os representantes da Câmara dos Diretores Logistas
- CDL, com um membro titular e um suplente, substitua-se por representantes da Rádio
Comunitária Nativa FM, com o mesmo número de membros.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

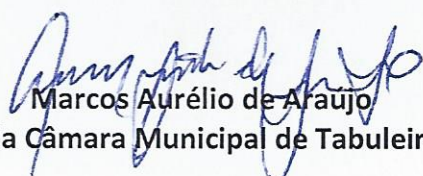
**SALA DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,
EM 15 DE MARÇO DE 2013.**


RAIIMUNDO LUCIELDO DE SOUSA SENA
Presidente


FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA
Vice-Presidente


PAULO MACIEL DE OLIVEIRA
Membro

À Mesa Diretora da Casa para as providências cabíveis.


Marcos Aurélio de Araújo
Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte